



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença Prévia

LP Nº.: 1632/2016

VALIDADE ATÉ: 24/08/2020

PROCESSO Nº.: 2014/0000032473

DATA DO PROTOCOLO: 07/10/2014

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

ODEBRECHT TRANSPORT S.A

PORTE:

F-II

ENDEREÇO:

RUA LEMOS MONTEIRO, 120 - 8º ANDAR
BUTANTÁ

MUNICÍPIO:

São Paulo - SP

CEP:

05501-050

INSC. ESTADUAL/RG:

Sem IE

CNPJ/CPF:

12.251.483/0001-86

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0472-1 - Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado e terminal de uso privado somente para cargas não perigosas

VALOR AUTORIZADO:

MTM: 662500

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Vila Margem do Rio Tapajós, S/Nº; Bairro: Zona Rural - Rurópolis - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: WGS84 - W: 55:49:08,67 - S: 04:12:09,64

OBSERVAÇÕES:

Esta licença **atesta** a viabilidade da concepção e localização do projeto de estação de transbordo de cargas denominado ETC Santarenzinho, na margem direita do rio Tapajós, para movimentação de 662.500ton/mês de granéis sólidos, fertilizantes e cargas gerais em contêineres, composto de cais estaqueado com 160x30 metros, esteira transportadora, dois armazéns para 90.000ton (granéis) e um armazém para 25.000ton (fertilizante), quatro balanças, quatro tombadores de caminhões, pátio de estocagem para 3.000 contêineres, unidade de limpeza e secagem de grãos, oficina, prédio administrativo e estacionamento com 100 vagas para caminhões de granéis e 100 vagas para caminhões de contêineres, nos termos do Parecer Técnico nº 34290/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2016, datado de 22/03/2016, do Parecer Jurídico nº 15211/CONJUR/GABSEC/2016, datado de 29/03/2016, e da Nota Técnica nº 11140/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2016, datada de 24/08/2016.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar a Licença de Instalação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 25 de agosto de 2016

Francisca Lúcia Porpino Telles
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Lins Sandro Resque Damasceno
Gerência de Infraestrutura de Transporte e Obras
Civis - GEINFRA



Licença Prévia

LP Nº.: 1632/2016

VALIDADE ATÉ: 24/08/2020

PROCESSO Nº.: 2014/0000032473

DATA DO PROTOCOLO: 07/10/2014

Anexo I - Licença Prévia

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença Prévia de nº. 1632/2016 requerida no processo protocolado sob nº. 2014/0000032473 em 07/10/2014, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 1460 dias

- 1- Apresentar nova proposta de localização do posto de combustível interno à ETC, de modo que este fique em distância mais segura do rio Tapajós, caso o mesmo seja somente para atender a demanda de veículos terrestres, o qual deverá estar previsto no plano de atendimento a emergência (para fase de instalação e operação). Em se tratando de abastecimento inclusive de embarcações, deverá ainda estar previsto no plano de emergência individual (para a fase de operação);
- 2- Apresentar Plano de Atendimento a Emergência voltado especificamente para a fase implantação da ETC, baseado em resultados indicados em análise de risco. O plano deve ser acompanhado de comprovação de capacidade de atuação imediata em todos os incidentes passíveis de ocorrer ao longo da execução das obras, bem como de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração;
- 3- Apresentar projeto executivo da ETC Santarenzinho revisado e adequado de forma a preservar as duas drenagens que interceptam a Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento, bem como suas respectivas Áreas de Preservação Permanente (APP) além da própria APP do rio Tapajós, cuja intervenção deverá ser a menor possível;
- 3.1- Encaminhar os projetos executivos das obras a serem executadas, especialmente dos sistemas de controle ambiental previstos, contendo memorial descritivo, memória de cálculo, plantas, cortes e detalhes, devidamente acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável(is) pela elaboração, assim como pela execução dos mesmos;
- 4- Apresentar detalhamento de todos programas ambientais descritos dentro do Estudo de Impacto ambiental.
- 5- Apresentar, após emissão da outorga de direito de uso de recursos hídricos, pela Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos desta SEMAS/PA, para o poço a ser perfurado, destinado ao abastecimento do empreendimento, estudo da qualidade da água, comparando-o com poços encontrados nas comunidades de Santarenzinho, São Raimundo e Livramento e aqueles discutidos no Estudo de Impacto Ambiental;
- 6- Apresentar, em detalhes, proposta de passagem de fauna incluída no Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre e Aquática;
- 7- Incluir o grupo Isoptera nos estudos referentes ao Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre e Aquática, assim como no Programa de Combate a Proliferação de Pragas e Vetores;
- 8- Incluir no Programa de Ações do Canteiro (PAC) ações para o controle de proliferação da entomofauna: Isoptera, Coleoptera e Formicidae;
- 9- Apresentar programa específico para a fauna silvestre, considerando o risco de atropelamento ao longo dos acessos;
- 10- Solicitar a esta SEMAS/PA, Autorização de Afugentamento, Coleta e Captura de Fauna Silvestre, com descrição de plano e métodos de afugentamento e/ou resgate de fauna silvestre a serem utilizados, segundo Instrução Normativa nº 52, de 25/10/2010;
- 11- Quando da solicitação de autorização para monitoramento de fauna silvestre, deverá ser reapresentado a metodologia de captura de fauna silvestre, sempre atendendo o que dispõe a legislação vigente (Instrução Normativa nº 52/2010 SEMAS/PA);
- 12- A localização dos pontos amostrais das comunidades aquáticas (ictiofauna, fitoplâncton e zooplâncton) deve coincidir com a dos pontos da qualidade da água, a jusante e a montante do empreendimento e nos pontos próximos à área de fundeio;
- 13- Indicar, no âmbito dos programas ambientais, ações com relação ao controle de proliferação de zoonoses, com sugestão de vacinação dos operários e população lindeira, bem como a execução de exames médicos admissionais para detectar possíveis importadores de zoonoses;

Título Vencido em: 24/08/2020



Licença Prévia

LP Nº.: 1632/2016

VALIDADE ATÉ: 24/08/2020

PROCESSO Nº.: 2014/0000032473

DATA DO PROTOCOLO: 07/10/2014

- 14- Detalhar as metodologias de remoção, salvamento e resgate de flora na Área Diretamente Afetada, adotado como diretriz básica: o levantamento, resgate e reintrodução da flora, com a coleta das espécies que sejam de impossível reintrodução;
- 15- Apresentar Plano de Conservação das espécies florísticas ameaçadas de extinção, identificadas na ADA, incluindo cronograma de execução;
- 16- Apresentar de forma detalhada Plano de Operacional de Supressão – POS, como forma de minimizar os efeitos da supressão de vegetação;
- 17- Realizar adequação da área objeto de supressão, considerando que parte da cobertura vegetal na ADA já se encontra alterada, devendo informar às áreas que realmente serão suprimidas daquelas que, por conta da antropização, serão objeto de limpeza de vegetação;
- 18- Apresentar Programa de Monitoramento dos Plantios Compensatórios, no caso de remoção de algum indivíduo ameaçado de extinção com elaboração de relatórios anuais da sobrevivência das espécies;
- 19- Apresentar Programa de Monitoramento de Impactos Sobre a Comunidade de Epífitas, que deve tomar como base uma amostragem detalhada da comunidade e das populações de epífitas, associada a uma caracterização ambiental completa (umidade, luminosidade, posição da epífita no suporte, etc);
- 20- Apresentar Programa de Continuidade dos Estudos Botânicos, devendo ser dimensionado de maneira que possa trazer informações sobre as espécies presentes na ADA, AID e AII. Estes estudos botânicos, conforme proposto, serão o ponto de partida para a definição de espécies para compor o Programa de Conservação da Flora;
- 21- O Programa de Conservação da Flora deverá mobilizar esforços no intuito de garantir:
- 21.1- A promoção da conectividade das áreas remanescentes, com as formações florestais, por meio de recomposição ou conservação da vegetação com espécies regionais;
- 21.2- A manutenção dos corredores de vegetação existentes e promover seu enriquecimento através do plantio de espécies regionais;
- 21.3- A manutenção ou ampliação das áreas de matas ciliares remanescentes, através da recomposição com espécies vegetais regionais;
- 22- Deverão ser somados esforços para que a indicação de localização do canteiro de obras seja em área cuja cobertura vegetal esteja caracterizada como altamente antropizada, e que após a desmobilização deste, a área seja incluída à lista de áreas degradadas a serem recuperadas;
- 23- Comprovar a aceitação do Programa de Diagnóstico, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial pelo IPHAN;
- 24- Apresentar Programa de Mitigação dos Impactos Sobre a Comunidade Pesqueira detalhado, contemplando as ações já realizadas, àquelas voltadas ao desenvolvimento da atividade da comunidade, os cursos de capacitação a serem ofertados, a infraestrutura necessária, os meios a serem utilizados para garantir a efetividade da divulgação de informações relacionadas à atividade pesqueira e as ações da empresa referentes aos problemas identificados pela comunidade pesqueira no diagnóstico da pesca;
- 25- Apresentar Programa de Comunicação Social detalhado e incluir:
- 25.1- Ações de divulgação das vagas de emprego a serem ofertadas;
- 25.2- Instrumentos a serem utilizados, a fim de garantir a efetividade da divulgação de informações sobre os possíveis impactos ambientais;
- 25.3- Divulgação na AID, de informações sobre: o empreendimento, movimentação de estruturas na água, circulação de barcas, sinalização, dentre outras;
- 25.4- Execução de campanhas de informações das fases e características do empreendimento, de maneira que possa ser evitada a ocorrência de expectativas adversas da população e a potencialização dos elementos formadores da especulação imobiliária; e
- 25.5- Diretrizes e procedimentos para disponibilização do estudo para o público em geral;
- 26- Apresentar nos programas ambientais propostos todas as ações a serem desenvolvidas, principalmente àquelas que visam a melhoria no atendimento a saúde, educação e infraestrutura na AID;
- 27- Apresentar cópia da licença ambiental do aterro sanitário, bem como informar a demanda de resíduos a ser direcionada para o mesmo;
- 28- Apresentar avaliação da eficiência da tecnologia a ser adotada para movimentação de grãos e fertilizantes, em face a possibilidade de deposição ocasional de quantidades residuais desses produtos no leito do rio Tapajós, bem como encaminhar propostas de equipamentos e/ou estruturas físicas que minimizem as chances dos mesmos atingirem a água;

APRENSAS VISUALIZAÇÃO

Título Vencido em: 24/08/2020



Licença Prévia

LP Nº.: 1632/2016

VALIDADE ATÉ: 24/08/2020

PROCESSO Nº.: 2014/0000032473

DATA DO PROTOCOLO: 07/10/2014

29- Propor programa voltado para o monitoramento e controle do derrame de produtos de caminhões na estrada de acesso ao empreendimento, especialmente após o tombamento, bem como de resgate dos produtos depositados à margem dessa estrada, considerando todo o traçado da via desde a BR-230 até a portaria da ETC Santarenzinho;

30- Realizar estudo de prospecção espeleológica nas áreas indicadas como de alta e média probabilidade de ocorrência de cavidades naturais localizados na ADA e seu entorno imediato;

31- Realizar estudos geotécnicos na área de implantação da atividade, a fim de se prognosticar especialmente a possibilidade de desencadeamento de processos de instabilidade do terreno, nas proximidades da ETC Santarenzinho;

32- Dar prosseguimento aos procedimentos referentes à compensação ambiental estabelecidos nas Resoluções COEMA nº 01, de 11 de março de 2013 e nº 05, de 11 de julho de 2014; e

33- Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMAS/PA para nova análise.

CONDICIONANTES ESTABELECIDAS DURANTE A 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COEMA

1- Elaborar/Atualizar Agenda de Desenvolvimento Local em Rurópolis e Itaituba com a participação de atores da gestão municipal, estadual, instituições privadas e sociedade civil organizada, dos municípios impactados, visando estabelecer estratégias, ações e prioridades para implementação desta agenda através de parcerias, com os acordos formalmente firmados até o protocolo da Licença de Instalação;

2- Viabilizar a elaboração/atualização do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos dos municípios de Rurópolis e Itaituba, que deverá ser desenvolvido em conjunto com as prefeituras e outros atores da sociedade que possam garantir a melhor solução sustentável para a gestão dos resíduos sólidos domésticos, em consonância com o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;

3- Incluir no programa de seleção e capacitação ações que visem à criação de um sistema e ou banco de dados para subsídio ao SINE e SEASTER para realocamento de profissionais, Programa Primeiro Emprego, empreendedorismo e sistema de estágio;

4- Contribuir com o Projeto de Desenvolvimento Harmônico e Sustentável do Pará, no âmbito da parceria do Governo do Estado do Pará e ONU Habitat, que visa o desenvolvimento social responsável para a Região de Integração do Tapajós, apoiando a execução de estudos e projetos voltados para o levantamento de diagnósticos e prognósticos socioambientais, que deverá ser formalizado através de Termo de Compromisso a ser formalizado no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da LP- licença prévia;

5- Apresentar, no prazo de 180 dias contados do recebimento da licença prévia, projeto conceitual para implantação de uma indústria no estado do Pará, que tenha como objetivo a verticalização da produção de grãos, o qual poderá ser viabilizado através de parcerias com outros investidores para maior agregação de valor à cadeia do empreendimento, principalmente quanto à geração de postos de trabalho e renda, incremento da receita pública preferencialmente na região do empreendimento, assim como, apresentar carta consulta referente à implantação da indústria, conjuntamente com o pedido da licença de instalação da ETC, cujo monitoramento do cumprimento destes terá apoio técnico da secretaria de Estado de Desenvolvimento Económico, Mineração e Energia/SEDEME.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Francisca Lúcia Porpino Telles
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Lins Sandro Resque Damasceno
Gerência de Infraestrutura de Transporte e Obras
Civis - GEINFRA